



OK
me



NOME: ERLON CARLON DA SILVA
 DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 55546827 SESP PR
 CPF: 016.661.919-14 DATA NASCIMENTO: 12/12/1975
 FILIAÇÃO: JOAO JOSE DA SILVA NETO
 IRENI ESTER CARLON DA SILVA
 PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: B
 N° REGISTRO: 01033633257 VALIDADE: 04/08/2023 1ª HABILITAÇÃO: 23/11/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL: CAMPINA GRANDE DO SUL, PR DATA EMISSÃO: 06/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 90346642184 PR918612324

PARANÁ
 DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2281940349



2281940349

Handwritten signatures and initials in blue ink.

PMI

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº47/2022 PROCESSO Nº87/2022
DECLARACOES COMPLEMENTARES**



A empresa SILVA & DAL MOLIN P EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.663.333/0001-02, por intermédio de seu representante legal, Sr ERLON C SILVA, portador da carteira de identidade nº 5.554.682-7 SSP/PR, e do CPF nº 016.661.919-14, **DECLARA:**

1. Declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital (conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
2. DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: **(X) MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que se encontra em dia perante Municipal, federal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio. Declaro também que estou ciente da possibilidade de diligência para confirmação da veracidade das informações ora declaradas, e que a declaração falsa ou inverídica sujeitará o licitante às penalidades previstas no edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.
3. **declaro não ter parentesco de 1º ou 2 grau, ou 3 grau ascendente ou descendente, com qualquer funcionário da administração pública deste município**; Não possuo proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; **AUTORIZO** o uso de minha imagem e voz em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e documentos, para ser utilizada em atos licitatórios para que sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: gravação em sistema de áudio e vídeo; homepage do município; YouTube; Facebook da municipalidade; Instagram e outros do gênero; ou qualquer outra mídia eletrônica com intuito de promover e fomentar a publicidade dos atos públicos promovidos pelo Município de em especial no que concerne aos atos licitatórios promovidos por essa pessoa jurídica de Direito Público interno. Por esta ser a expressão da minha vontade, e da vontade da empresa que neste ato represento, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro.
4. Declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal. Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação. DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital em epígrafe e seus documentos anexos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços, objeto do referido Edital.
5. DECLARA, a proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.
6. DECLARA, ainda, em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.
7. DECLARA, declara, expressamente, que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, no sentido de afirmar que o a empresa proponente não infringe o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.
8. DECLARA, para fins do disposto na Lei Municipal nº 3.280, de 23 de setembro de 2015, que não efetuou doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira. DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações, bem como no definido no artigo 245, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 129, de 14 de dezembro de 2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira e, artigo 245, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 130, de 14 de dezembro de 2012 – Estatuto dos Profissionais do Magistério Municipal de Videira (Art. 245 Ao servidor é proibido:[...] X - participar de procedimento licitatório na qualidade de gerência ou administrador de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário);).
9. DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.
10. Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
11. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
12. Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.



13. Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação; DECLARAMOS A inexistência de compatibilidade n negocial
14. **DECLARO**, sob as penas da lei e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que **TODAS as cópias de documentos geradas como Declarações e Proposta de Preços são autênticas e condizem com o documento original.**
15. Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado DE PARANÁ, que não possui em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento. inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação; para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999.
16. **declara sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome; Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção e tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.**
17. **16 DECLARAMOS QUE SE VENCEDOR DO CERTAME, NOSSA EMPRESA DISPONIBILIZARA, DE NOSSO TECNICO RESPONSAVEL APTO A RESPONSABILIDADE TECNICA, SR LUIS ALBERTO BALLIN CAU -PR N 17962-0, TAMBEM PELAS ESTRUTURAS, STANDS,SOM, LUZ, GERADORES, ELTRICA PROVISORIA, E ESTRUTURAS DISPONIVEIS CONFORME PREVISTO NO EDITAL, ACEITANDO AS CONDICOES ESTABELECIDA NO EDITAL,**
18. Declaramos que se vencedor apresentará para os itens apresentaremos no momento da contratação a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a montagem e desmontagem.
19. **com fulcro no regramento sedimentado no ordenamento jurídico administrativo brasileiro, conforme Inciso III do Art. 30 da Lei 8666 de 1993, regulamentada pelo Art. 19 inciso IV da Instrução Normativa 02 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, somado à pacífica jurisprudência exarada pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão Plenário TCU nºs: 234/2015 – 2913/2014 – 2826/2014), vem pelo presente Informar que não realizou visita técnica, mas conhece as condições dos locais em que serão realizados os serviços, bem como todas as suas peculiaridades, tendo conhecimento, portanto, das condições atuais para prestação de serviços relacionados ao objeto licitado e que assume a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local.Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar o MUNICIPIO a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades de Processo Licitatório/Contratação.**

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2022

ERLON C. DA SILVA

CPF 016.661.919-14 / RG 5.554.663-7 SSP-PR SOCIO ADM

SILVA & DAL MOLIN PROD DE EVENTOS LTDA ME

CNPJ 08.663.333/0001-02

PMI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº47/2022 PROCESSO Nº87/2022

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa SILVA & DAL MOLIN P EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.663.333/0001-02, por intermédio de seu representante legal, Sr ERLON C SILVA, portador da carteira de identidade nº 5.554.682-7 SSP/PR, e do CPF nº 016.661.919-14, **DECLARA:**



- Declaramos, para efeito de participação no Pregão nº47/2022, que nossa empresa tem enquadramento como
- MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE e,
- que em cumprimento ao § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006: I. Em nosso capital não participa outra pessoa jurídica; II. Não somos filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior; III. Não temos no capital pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar 123/2006, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada; IV. Não temos titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada; V. Não possuímos sócio ou titular que seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada; VI. A empresa não é constituída sob a forma de cooperativa, (exceção às de consumo); VII. Não temos participação em capital de outra pessoa jurídica; VIII. Não exercemos atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar; IX. A empresa não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; X. Não somos constituídos sob a forma de sociedade por ações.

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2022

ERLON C. DA SILVA

CPF 016.661.919-14 / RG 5.554.682-7 SSP-PR SOCIO ADM

SILVA & DAL MOLIN PROD DE EVENTOS LTDA ME

CNPJ 08.663.333/0001-02



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil
PARANÁ

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são verdadeiras na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SILVA & DAL MOLIN PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA-ME		Protocolo: PRC2106587652	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Último Arquivamento Data: 23/01/2012	
NIRE: 41205868791	CNPJ: 08663333000102	Número:	
Arquivamentos solicitados:			
20120166263	24/01/2012	Data:	Alt:
20070264683	12/02/2007	ALTERAÇÃO	
41205868791	06/02/2007	ALTERAÇÃO	
		CONTRATO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 30/04/2021, às 12:58:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código EFMYOWG1.



PRC2106587652

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

SILVA & DAL MOLIN PROMOÇÃO DE EVENTOS

LTDA -ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 412.058.68791

CNPJ/MF 08.663.333/0001-02

ERLON CARLON DA SILVA, Brasileiro, empresário, casado, residente domiciliado no em Curitiba- PR, a Rua Desembargador Estanislau Cardoso, 389, Xaxim, portador da cédula de identidade Rg. 5.554.682.7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF016.661.919.14 e PAULA ANDREA DAL MOLIN, Brasileira, empresária, casada, residente e domiciliada em Curitiba -PR, a Rua Desembargador Estanislau Cardoso, 389, Xaxim, portadora da cédula de identidade Rg. 2.700.949.69, expedida pelo Instituto de Identificação de São Paulo e do CPF/MF 282.833.208.07. Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **SILVA & DAL MOLIN PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA ME**, com sede e foro a Rua Desembargador Estanislau Cardoso, 389, Xaxim, Curitiba- PR, com contrato social arquivado na JUCESC sob nire 412.05868791 por despacho em sessão do dia 06/02/2007 e posteriores alterações de contrato, inscrita no CNPJ/MF sob número 08.663.333/0001-02, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar o contrato primitivo nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO SOCIAL

Altera-se o objetivo social para: Serviços de Organização de feiras, congressos, exposições e festas, Aluguel de palcos, Coberturas, tendas, pavilhões, piso, camarotes, estruturas metálicas, material promocional, stands para feiras, grades de proteção, fechamento em aço, barricadas, estruturas metálicas, sonorização e iluminação, geradas, e outras estruturas de uso temporário, Produção e promoção de eventos esportivos, Produção e organização e promoção de espetáculos artísticos e temporárias, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, Aluguel de andaimas, Aluguel de móveis e utensílios e aparelhos e instrumentos musicais, Atividades de sonorização e de iluminação, locação de automóveis sem condutor, Montagem de estruturas metálicas, Atividade de limpeza e conservação, Atividade de tele atendimento, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado em peças e acessórios para aparelhos eletrônicos, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Treinamento de informática, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Comércio de artigos de escritório e papeleria, Comércio de equipamentos de escritório, Limpeza em prédios e em domicílio, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Comércio de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Instalação de painéis publicitários, Comércio de papel e papelão, Comércio de materiais de construção, Comércio de madeiras e artefatos, Comércio varejista de suvenires e bijuterias e artesanatos, Estamparia e texturização em fios e tecidos, Impressão de material para outros usos, Impressão de material para uso publicitário, Material gráfico, produção de totens, out door, mídia eletrônica, material de expediente.



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

SILVA & DAL MOLIN PROMOÇÃO DE EVENTOS

LTDA -ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 412.058.68791

CNPJ/MF 08.663.333/0001-02

Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente.
Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, com luminosos, instalação
de outros equipamentos não especificados anteriormente, Fabricação de esquadrias de
metal, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias Instalação
de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material Comércio
varejista de outros produtos não especificados anteriormente Serviços de organização de
feiras, congressos, exposições e festas Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas
de uso temporário, exceto andaimes Aluguel de outras máquinas e equipamentos
comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador Treinamento em
desenvolvimento profissional e gerencial Produção teatral Produção musical Produção
de espetáculos de dança Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não
especificadas anteriormente Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não
especificadas anteriormente Comércio varejista de outros produtos não especificados
anteriormente

CLAUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições
deste instrumento particular de alteração de contrato

E por assim terem justos e contratados, datam, lavram e
assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas
testemunhas e que obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todo o seu teor e
forma

Curitiba, 13 de Dezembro de 2011


ERLON CARLSON DA SILVA


PAULA ANDREA DAL MOLIN





SILVA & DAL MOLIN PROMOÇÃO DE EVENTOS

LTDA -ME

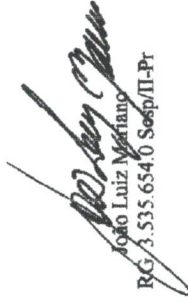
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

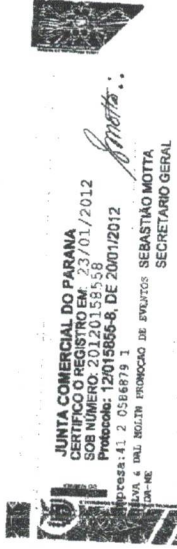
NIRE 412.058.68791

CNPJ/MF 08.663.333/0001-02

TESTEMUNHAS:


Délio José Mariano
RG: 4.236.465.7 Sesp/II-Pr


João Luiz Mariano
RG: 3.535.654.0 Sesp/II-Pr


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO REGISTRO Nº 23/01/2012
SOB NÚMERO 2012/03/ES-58
Protocolo: 12015866-6, DE 20/11/2012
Empresa: 41.2.036879-1
SILVA & DAL MOLIN PROMOÇÃO DE EVENTOS
SECRETARIO GERAL




Fls. 157
Rubrica
3

SILVA & DAL MOLIN PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA ME.:

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ERLON CARLON DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba, nascido em 12 de dezembro de 1975, empresário, residente e domiciliado em Curitiba - PR, a Rua Desembargador Estanislau Cardoso, 12, bairro Xaxim, CEP: 81.810-380, portador da carteira de identidade RG n.º 5.554.682-7, órgão expedidor SSP-PR, e inscrito no C.P.F./M.F. sob n.º 016.661.319-71 e **PAULA ANDREA DAL MOLIN**, brasileira, solteira, natural de Foz do Iguaçu, nascida em 19 de abril 1977, empresária, residente e domiciliada em Curitiba - PR, a Rua Desembargador Estanislau Cardoso, 12, bairro Xaxim, CEP: 81.810-380, portador da carteira de identidade civil RG n.º 27.009.496-9, órgão expedidor SSP-SP, e inscrito C.P.F./M.F. sob o n.º 282.833.208-07, únicos sócios da sociedade empresária limitada **SILVA & DAL MOLIN PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA ME**, sito nesta cidade de Curitiba, Paraná, a Rua Desembargador Estanislau Cardoso, 12, bairro Xaxim, CEP: 81.810-380, **RESOLVEM** por este instrumento particular, alterar seu contrato primitivo, registrado na junta comercial do Paraná sob n.º 41205868791, de 06/02/2007, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa passa a ser em Curitiba - PR., a Rua Desembargador Estanislau Cardoso, 389, bairro Xaxim, CEP: 81.810-380.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificada expressamente por este instrumento.

E, por assim, estarem justos e contratados, datam, leem e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpr-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2007


ERLON CARLON DA SILVA


PAULA ANDREA DAL MOLIN

Contacionado por:
Rondineh Katrol Santos Pereira
CPF: 031.557.869.65

SECRETARIA GERAL
MARIA THEBALZALOPRES-SILVANO
Empresário: 11 2 0568879 1
Protocolo: 07/054666-8
147992578
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 12/02/2007
SOB NÚMERO: 2007054666-8

SILVA & DAL MOLIN PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

ERLON CARLON DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba, nascido em 12 de dezembro de 1975, empresário, residente e domiciliado em Curitiba - PR, a Rua Desembargador Estanislau Cardoso, 12, bairro Xaxim, CEP: 81.810-380, portador da carteira de identidade RG n.º 5.554.682-7, órgão expedidor SSP-PR, e inscrito no C.P.F./M.F. sob n.º 016.661.319-71 e **PAULA ANDREA DAL MOLIN**, brasileira, solteira, natural de Foz do Iguaçu, nascida em 19 de abril 1977, empresária, residente e domiciliada em Curitiba - PR, a Rua Desembargador Estanislau Cardoso, 12, bairro Xaxim, CEP: 81.810-380, portador da carteira de identidade civil RG n.º 27.009.496-9, órgão expedidor SSP-SP, e inscrito C.P.F./M.F. sob o n.º 282.833.208-07, **RESOLVEM** por este instrumento particular, constituir uma Sociedade Limitada, que se regerá pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, artigos 1052, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o Nome Empresarial de "SILVA & DAL MOLIN PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA", com sede e domicílio em Curitiba - PR., a Rua Desembargador Estanislau Cardoso, 12, bairro Xaxim, CEP: 81.810-380.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social os ramos de "PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E EVENTOS CULTURAIS", "ALUGUEL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS", "SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS", "SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E/OU CURSOS".

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 26 Janeiro de 2007.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito, integralizado pelos sócios, na forma prevista, na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), em moeda corrente do país dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), as quais ficam assim distribuídas entre os sócios quotistas:

Nome	N.º de cotas	Valor (R\$)
ERLON CARLON DA SILVA	15.000	15.000,00
PAULA ANDREA DAL MOLIN	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessação delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Até 30 (trinta) dias após a deliberação social, terão os sócios preferência para participar do aumento, na proporção das quotas que sejam titulares.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.



CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: Administração da Sociedade caberá aos sócios ERLON CARLON DA SILVA e PAULA ANDREA DAL MOLIN, aos quais competem individualmente, o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocatórias de reuniões, dispensando assim as formalidades do §3º do art. 1152 do Novo Código Civil.

Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: Apurados por Balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em parcelas ou a melhor maneira que for acordada entre os sócios, após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inieramente a operação, inclusive, perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício de cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram, para os fins do art. 5º. Da Lei nº. 9.841/199, que: a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa; b) valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. Da Lei nº. 9.841/199, observando o disposto no § 1º. do mesmo artigo; c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º. Da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que se obrigar fielmente por si e seus herdeiros a cumprir-lhe em todos os seus termos.

Curitiba, 26 de janeiro de 2007

Handwritten signature: Paula Andrea Dal Molin
PAULA ANDREA DAL MOLIN

ERLON CARLON DA SILVA

Contestado por:
Rondinelli Karel Santos Pereira
CPF: 031.557.869.65

Junta Comercial do Paraná
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 06/02/2007
SOB NÚMERO: 41205868791
Protocolo: 07/0468719-9
SILVA & DAL MOLIN PROMOÇÃO DE
EVENTOS LTDA
1475202
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Paraná
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 06/02/2007
SOB NÚMERO: 41205868791
Protocolo: 07/0468719-9
SILVA & DAL MOLIN PROMOÇÃO DE
EVENTOS LTDA
1475202
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SILVA & DAL MOLIN PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA-ME NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC221259738	
NIRE (Sede): 4120588791 CNPJ: 08.663.333/0001-02		Início de Atividade: 26/01/2007	
Endereço Completo: Rua DESEMBARGADOR ESTANISLAU CARDOSO, Nº 389, XAXIM - Curitiba/PR - CEP 81810-380		Data do Atto Constitutivo: 06/02/2007	
<p>Objeto Social</p> <p>SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ALUGUEL DE PALÇOS, COBERTURAS, TENDAS, PAVILHÕES, PISO, CAMAROTES, ESTRUTURAS METÁLICAS, MATERIAL PROMOCIONAL, STANDS PARA FEIRAS, GRADES DE PROTEÇÃO, FECHAMENTO EM AÇO, BARRIGADAS, ESTRUTURAS METÁLICAS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, GERADAS, E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E EVENTOS CULTURAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE MÓVEIS E UTEISILHOS E APARELHOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO; ATIVIDADE DE TELE ATENDIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; TREINAMENTO DE INFORMÁTICA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; COMÉRCIO DE ESCRITÓRIOS E PAPELARIA; COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; COMÉRCIO DE PAPEL E PAPELÃO; COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO DE MADEIRAS E ARTIFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SOUVENIRS E BRULTERIAS E ARTESANATOS; ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS E TECIDOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; MATERIAL GRÁFICO; PRODUÇÃO DE TOTENS; OUT DOOR; MÍDIA ELETRÔNICA; MATERIAL DE EXPEDIENTE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, COM LUMINOSOS, INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMPARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ALUGUEL DE PALÇOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SEM OPERADOR; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ARTES CÊNICAS ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.</p>			
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Nome PAULA ANDREA DAL MOLIN	CPF/CNPJ 282.833.208-07	Especie de sócio Sócio	Término do mandato Indeterminado
Nome ERLON CARLON DA SILVA	CPF/CNPJ 016.661.919-14	Especie de sócio Sócio	Término do mandato Indeterminado
Nome ERLON CARLON DA SILVA	CPF 016.661.919-14	Término do mandato Indeterminado	Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 23/01/2012	Número 20.20158558	Ato/Eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO	Situação ATIVA Status



PRC221259738

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/09/2022, às 09:08:20 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 9KYCOM1W.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 Secretário Geral



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]